



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 130 • Número 224 • São Paulo, sexta-feira, 13 de novembro de 2020

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 65.290, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação Memorial da América Latina, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação Memorial da América Latina, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27 de outubro de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 2020

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 12 de novembro de 2020.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	
12046	FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA	
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01 117.000,00
	TOTAL	01 117.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALORES EM REAIS	
FR GD	VALOR	
13.122.1221.5470	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	01 117.000,00
	TOTAL	01 117.000,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	
12046	FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA	
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	01 117.000,00
	TOTAL	01 117.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALORES EM REAIS	
FR GD	VALOR	
13.392.1221.4043	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	01 117.000,00
	TOTAL	01 117.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	
12046	FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA	
	TOTAL	01 117.000,00
	OUTUBRO	46.000,00
	NOVEMBRO	71.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	
12046	FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA	
	TOTAL	01 117.000,00
	OUTUBRO	46.000,00
	NOVEMBRO	71.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
RECURSOS DORECURSOS	FR GD	VALOR

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
17244 9º III	117.000,00	117.000,00
TOTAL GERAL	117.000,00	117.000,00

DECRETO Nº 65.291, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Centro Estadual de Educação Tecnológica "PAULA SOUZA" - CEETEPS, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.012.555,00 (Dois milhões, doze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), suplementar ao orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "PAULA SOUZA" - CEETEPS, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27 de outubro de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 2020

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 12 de novembro de 2020.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
10063	CENTRO EST.EDUC.TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS	
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01 997.000,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 1.015.555,00
	TOTAL	01 2.012.555,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALORES EM REAIS	
FR GD	VALOR	
12.363.1039.5292	DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	01 2.012.555,00
	TOTAL	01 2.012.555,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
10063	CENTRO EST.EDUC.TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS	
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	01 2.012.555,00
	TOTAL	01 2.012.555,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALORES EM REAIS	
FR GD	VALOR	
12.363.1039.5292	DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	01 2.012.555,00
	TOTAL	01 2.012.555,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
10063	CENTRO EST.EDUC.TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS	
	TOTAL	01 2.012.555,00
	OUTUBRO	2.012.555,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
10063	CENTRO EST.EDUC.TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS	
	TOTAL	01 2.012.555,00
	OUTUBRO	2.012.555,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
RECURSOS DORECURSOS	FR GD	VALOR

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
17244 9º III	2.012.555,00	2.012.555,00
TOTAL GERAL	2.012.555,00	2.012.555,00

DECRETO Nº 65.292, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 4.055.000,00 (Quatro milhões, cinquenta e cinco mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 2020

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 12 de novembro de 2020.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
41000	SECRETARIA DE ESPORTES	
41001	SECRETARIA DE ESPORTES	
3 3 40 30	MATERIAL DE CONSUMO	01 165.313,00
3 3 40 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	01 404.687,00
3 3 50 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	01 3.485.000,00
	TOTAL	01 4.055.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALORES EM REAIS	
FR GD	VALOR	
04.127.2990.2272	AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO S	01 4.015.000,00
	TOTAL	01 4.015.000,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
27.811.4109.5116	CENTRO DE INICIAÇÃO E TREINAMENTO ESP	01 40.000,00
	TOTAL	01 40.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALORES EM REAIS	
FR GD	VALOR	
27.812.4111.1040	APOIO AOS MUNICÍPIOS P/ REALIZAÇÃO DE	01 40.000,00
	TOTAL	01 40.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
41000	SECRETARIA DE ESPORTES	
	TOTAL	01 3 4.054.990,00
	NOVEMBRO	4.054.990,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALORES EM REAIS	
FR GD	VALOR	
41000	SECRETARIA DE ESPORTES	01 4 4.054.990,00
	NOVEMBRO	2.914.571,00
	DEZEMBRO	1.140.419,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
RECURSOS DORECURSOS	FR GD	VALOR

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
17244 9º III	4.055.000,00	4.055.000,00
TOTAL GERAL	4.055.000,00	4.055.000,00

DECRETO Nº 65.293, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a fixação de valor máximo anual para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR aos servidores da Secretaria da Segurança Pública, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 1.245, de 27 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 1.351, de 13 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Para o exercício de 2020, o valor máximo da Bonificação por Resultados - BR fica fixado em 120 (cento e vinte) Unidades Básicas de Valor - UBV, a ser pago aos policiais

civis e militares, integrantes das Polícias Civil, Técnico-Científica, Militar e servidores em exercício no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, conforme dispõe o § 1º do artigo 8º da Lei Complementar nº 1.245, de 27 de junho de 2014, em 6 (seis) cotas bimestrais de, no máximo, 20 (vinte) Unidades Básicas de Valor - UBV.

Parágrafo único - Os policiais civis e militares, integrantes das Polícias Civil, Técnico-Científica, Militar e servidores que atuaram diretamente para o alcance de até 10 (dez) dos melhores resultados do período de apuração poderão receber um Bônus Adicional de, no máximo, o total de 180 (cento e oitenta) Unidades Básicas de Valor - UBV, em 6 (seis) cotas bimestrais de, no máximo, 30 (trinta) Unidades Básicas de Valor - UBV, a título de Bonificação por Resultados - BR, conforme resolução conjunta a ser editada por comissão intersecretarial, nos termos do disposto no artigo 6º e § 2º do artigo 8º da Lei Complementar nº 1.245, de 27 de junho de 2014.

Artigo 2º - A Casa Civil e as Secretarias de Governo, de Projetos, Orçamento e Gestão, da Fazenda e Planejamento e da Segurança Pública estabelecerão, mediante ato conjunto, o cronograma de pagamento da Bonificação por Resultados - BR relativa ao exercício de 2020.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 2020

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 12 de novembro de 2020.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 12-11-2020

Designando:

com fundamento no art. 5º-A da Lei 195-74, acrescido pelo inc. I do art. 2º da Lei 5.274-86, e nos termos dos arts. 8º e 9º dos Estatutos da Fundação Oncocentro de São Paulo, com nova redação aprovada pelo Dec. 48.597-2004, modificado pelo Dec. 53.247-2008, os a seguir indicados, para compor, como membros, o Conselho Curador da aludida Fundação, para um mandato de 4 anos, na qualidade de representantes:

I - da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp: Cristiane Murta Ramalho Nascimento, RG 6.681.465-1, e Maria Aparecida Marchesan Rodrigues, RG 5.464.934, respectivamente como titular e suplente, em recondução;

II - da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp: José Barreto Campello Carvalheira, RG 3.698.645, e Carmen Silvia Passos Lima, RG 9.675.366, respectivamente como titular e suplente;

III - da Associação Paulista de Medicina - APM: Ricardo Mingarini Terra, RG 26.825.747-4, e Akira Ishida, RG 5.060.930, respectivamente como titular e suplente;

nos termos do art. 9º, II e § 1º do Dec. 53.766-2008, alterado pelo Dec. 64.235-2019, c. c. o art. 7º do Estatuto da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - Investe São Paulo, aprovado pelo Dec. 53.961-2009, os a seguir indicados, para compor, como membros, o Conselho Deliberativo da Investe São Paulo, na qualidade de membros oriundos do setor privado, de livre escolha do Governador do Estado, para um mandato de 2 anos:

I - Abram Abe Szajman, RG 1.784.963-9, e Valterli Martinez, RG 19.660.853-3, respectivamente como titular e suplente;

II - João Batista Ferreira Dornellas, RG/MG M-2.957.589, e Vanessa de Amaral Franco, RG 22.380.153-7, respectivamente como titular e suplente;

III - Dan Ioschpe, RG/RS 30.185.291-5, e Luciano Pedregal de Castro Lima, RG 30.504.404-0, respectivamente como titular e suplente;

IV - Isaac Sidney Menezes Ferreira, RG/DF 1.170.101, e Rubens Sardenberg, RG 7.689.020, respectivamente como titular e suplente.

Governo

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despacho do Diretor de Operações, de 12-11-2020

Concedendo a Autorização a título precário à empresa Focus Construções e Incorporações Ltda, para regularização da ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade